

DECRETO Nº 4447-GEM, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

REGULAMENTA O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO EM ESCALA DE 12HS X 36 HORAS.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sistema de compensação de horário de que trata o art.52 da Lei nº [3.871](#), de 19 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 2º Para atender a conveniência ou necessidade do serviço, poderá ser, excepcionalmente, adotada a escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 3º A escala de trabalho de 12hs x 36 horas deverá ser precedida de acordo firmado, por escrito, entre o servidor e o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2009.

FIORAVANTE BATISTA BALLIN
PREFEITO

OSMAR PROCHNOW
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se

DARCI PRETTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO E ART.INSTITUCIONAL